



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTITUIDO PELA LEI Nº 468/2022



RESOLUÇÃO Nº 005 DE 13 DE JULHO DE 2026

A **Presidenta do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRACUATEUA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 205 da Constituição Federal de 1988; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; de acordo com o Art. 5º da Lei Orgânica do município de Tracuateua, promulgada em 1997; de acordo com a Lei do Sistema de Ensino de Tracuateua nº 468/2022; com a Resolução 003 de 10 maio de 2023 e Resolução 005 de 27 de junho de 2023 do Conselho Municipal de Educação de Tracuateua-CMET; após a análise do documento sobre a **Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Tracuateua/PA** e do parecer Nº 001 do Processo Nº 008/2026, pela Câmara de Educação Básica e, por conseguinte, a deliberação e aprovação na plenária realizada em 29 de junho de 2026, este Conselho Municipal de Educação de Tracuateua - CMET decidiu pela Aprovação, na íntegra, do documento supracitado, o qual, em sua totalidade, constituirá o anexo I desta Resolução sobre a **Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Tracuateua/PA**.



EMENTA: Institui e aprova a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Tracuateua/PA, e dá outras providências.

CONSIDERANDO A Educação Integral em Tempo Integral, no contexto contemporâneo, como uma política educacional estratégica voltada à garantia do direito à educação de qualidade socialmente referenciada, alinhada às demandas formativas do século XXI e comprometida com a formação humana integral dos sujeitos em uma concepção educativa que propõe a reorganização dos tempos, espaços, práticas pedagógicas e relações educativas, assegurando o desenvolvimento dos estudantes em suas múltiplas dimensões: cognitiva, física, emocional, social, cultural, ética e política. Fundamentada nos princípios da equidade, inclusão, diversidade e justiça social.

CONSIDERANDO as legislações necessárias para o estudo em questão, mencionamos: A Constituição Federal 1988, artigos 205, 206 e 227; Lei de nº 9.394/96, Art. 34, § 2º e Art. 87, § 5º - das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 8.069/1990, Art. 3º - O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei Nº 468/22 - Sistema Municipal de Ensino de Tracuateua, Art. 149; A Lei nº 14.640/2023 – Programa Escola em Tempo Integral; Lei nº 15.388/2026 – O Plano Nacional de Educação (PNE) e a Resolução CNE/CEB nº 7/2025.

CONSIDERANDO o Parecer Nº 001/2026, do Processo Nº 008/2026, favorável exarado pela Câmara de Educação Básica e aprovado pelo Pleno na Reunião Ordinária de 29 de junho de 2026, que analisou e considerou pertinente a referida proposta;

RESOLVE PROMULGAR

Art. 1º - Aprovar, em todos os seus termos, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Tracuateua/PA, conforme Documento Anexo I a esta Resolução, encaminhado pelo Conselho Municipal de Educação de Tracuateua – CMET.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTITUIDO PELA LEI Nº 468/2022



Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação é o órgão responsável pela criação de programas e ações em defesa da garantia do direito à Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Tracuateua/PA.

Art. 3º - As diretrizes para a matriz curricular da educação integral em Tempo Integral de Tracuateua ficam dispostas em 4 Eixos, assim especificados:

EIXO I: Acompanhamento Pedagógico e práticas leitoras;

EIXO II: Desenvolvimento Sustentável e Qualidade de Vida

EIXO III: Educação, Cultura e Diversidade

EIXO IV: Cultura, Lazer e Desporto.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRACUATEUA,
Tracuateua/PA, sexta-feira, 13 de julho de 2026.




Cléia Márkia Silva De Melo
Conselheira Presidente do CMET
Decreto nº 108/2022 - SEMED/PMT

Cleia Márkia Silva de Melo
Conselheira Presidenta
Cmet – Tracuateua – Pará